



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/20

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente, Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI - EPP**, conforme Contrato nº 23/2017, publicado no DOU no dia 06 de setembro de 2017, Seção 03, pág. 209, Pregão Eletrônico nº 13/2017, apresentada no Processo Administrativo nº 668/2017, com a seguinte descrição:

Item	Descrição do Serviço	Valor cm/coluna
01	Publicação de conteúdo legal relação cm/coluna	R\$ 13,32

PORTARIA COREN-RS Nº 132/2020

“Cria a Comissão Eleitoral e designa seus membros para executar e fazer cumprir todos os atos destinados à eleição do Plenário do Coren-RS, para o triênio 2021/2023, nos termos do Código Eleitoral”.

O Presidente e a Secretária do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferida pela Lei nº 5.905/73 e considerando os termos das Decisões Coren-RS nº 206/2017, e nos termos do Código Eleitoral (Resolução Cofen nº 612/2019), resolvem:

Art. 1º- Criar a Comissão Eleitoral com poderes de executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições dos Conselheiros, membros do Plenário do Coren-RS, a se realizar nos dias 13 e 14 de setembro de 2020, de acordo com a competência legal estatuída no Código Eleitoral – Resolução Cofen nº 612/2019.

Art. 2º- Nomear os Profissionais de Enfermagem, abaixo listados, para integrarem a Comissão Eleitoral, sob a Presidência do primeiro:

- I – Maria Rejane Seibel, Enfermeira inscrita no Coren-RS sob o nº 35.791 – Presidente;
- II – Alessandra Boeira Brasil de Oliveira, Técnica em enfermagem inscrita no Coren-RS sob o nº 965.636 – Membro;
- III – Célia Mariana Barbosa de Souza, Enfermeira inscrita no Coren-RS sob o nº 27.295.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Art. 3º- Compete a Comissão executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições, como expedição de editais e outras publicações necessárias, planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais, deferir ou indeferir requerimentos de sua competência, formulados no processo, inclusive decidir sobre os pedidos de inscrição de chapas e sobre as demais questões incidentais, julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias postas a sua análise e encaminhar o processo eleitoral para o plenário do conselho regional para homologação, bem como dar posse aos eleitos.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de março de 2020.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE

Nelci Dias da Silva
COREN-RS nº 54.423 - ENF
SECRETÁRIA

EMPRESA CONTRATADA

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI - EPP
CNPJ 18.876.112/0001-76

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 319,68 (trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) considerando o valor de R\$ 13,32 (treze reais e trinta e dois centavos) cm/col.

FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados com as descrições acima apresentadas e conforme formatação juntada ao presente Processo. A CONTRATADA deverá efetivar a realização do serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil do recebimento da presente Ordem de Serviço. Faz parte desta as obrigações descritas na Ata de Registro de Preços em especial as obrigações da CONTRATADA.

A presente publicação dar-se-á no dia 10 de março de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (1301), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia, mediante a comprovação da publicação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado o serviço descrito nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica da CONTRATANTE.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 668/2017, sendo o Contrato nº 23/2017 e Proposta apresentada integrante desta, como se nelas estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria nº 039/2020 é declarada fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Vanessa Lagemann Drehmer.

Porto Alegre, 04 de março de 2020.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS Nº 105.771 - ENF
Presidente